



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A
EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Aislan Alex da Silva, inscrito no CPF-MF sob o nº ****411.469****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 134, 10º Andar, Centro, Criciúma, SC, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor **Matias Meier**, portador da Cédula de Identidade nº **4233** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***536.629***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 008/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 27 de fevereiro de 2025 emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o Inciso IV, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas Web de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 01 de março de 2025 o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 28 de fevereiro de 2025.

MATIAS MEIER
Procurador
CONTRATADA

AISLAN ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: